A INFLUÊNCIA DA IGREJA CATÓLICA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Autor(res)

Pollyanna Thays Zanetti
Maria Fernanda Soares Couto
Thiago Ribeiro De Carvalho
Rayssa Carolina Matos De Assis
Ivone Alves De Sousa Santos
Marcos Paulo Andrade Bianchini

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE - UNIDADE ANTONIO CARLOS

Introdução

A colonização do Brasil foi marcada por uma forte presença da Igreja Católica, que se entrelaçou profundamente com a estrutura do Estado. Embora existissem diversas culturas religiosas indígenas e africanas, a Igreja Católica detinha o poder de religião oficial, restringindo a liberdade religiosa para outras crenças. Esse domínio religioso persistiu por séculos, deixando marcas duradouras na cultura, política, legislação e educação brasileira.
A Constituição Federal de 1988 assegura a liberdade de crença como um direito inalienável, conferindo a todos os brasileiros o direito de exercer e manifestar sua fé sem obstáculos. Nesse contexto, o Estado brasileiro deve fomentar o diálogo e a tolerância entre diferentes correntes religiosas, combatendo a discriminação e o extremismo. Essa garantia legal reforça o princípio da neutralidade religiosa do Estado, assegurando a coexistência pacífica e a diversidade religiosa no país.

Objetivo

Este trabalho tem como propósito principal realizar uma análise crítica e demonstrar a influência marcante da Igreja Católica na elaboração da legislação brasileira examinando seu legado histórico e cultural. Busca também, destacar como essa herança religiosa continua a ter um impacto significativo na sociedade atual, moldando valores, práticas jurídicas e a relação entre o Estado e a religião.

Material e Métodos

A igreja vem sendo a instituição mais confiável para a maioria dos latino-americanos (72%), seguida da televisão (49%) e das forças armadas (38%), enquanto somente 24% confiam no Congresso e 21% nos partidos políticos de acordo com pesquisa realizada pela ONG chilena Corporación Latinobarometro.
Neste contexto, de acordo com a análise de maio de 2002, os dados mostram que o Brasil continua sendo majoritariamente cristão (católico e evangélico). Em primeiro lugar consolida-se o caráter pluralista e

heterogêneo da sociedade Brasileira.
Em diversos assuntos políticos as bancadas evangélicas e católicas costumam votar juntas em projetos que envolvem questões morais como aborto e casamento homoafetivo, entre outros e ainda matérias sociais como saúde, educação, trabalho, moradia, assistência social, ou seja, assuntos específicos que não envolvem interesses e direitos que estão interligados a igreja.

Resultados e Discussão

A laicidade e a separação entre o catolicismo e o Governo observadas na constituição de 1988 não abrange, então, a retirada de aspectos religiosos da legislação, o que torna incoerente, tendo vista a constituição ser para todos, e sujeitar todos os cidadãos a obedecerem a um ordenamento que foi promulgado e apresentado perante as crenças Cristãs.
Apesar do estabelecimento do Estado Laico, percebe-se o quanto essa crença em específica permeia e aparece nos ordenamentos jurídicos em razão da forte influência do passado. A participação das Igrejas em assuntos sócio-políticos a retratam claramente.
Por fim, a presença de símbolos religiosos em entidades públicas, em especial o crucifixo, foi objeto de questionamentos. O pedido foi movido em face do tribunal de justiça do Paraná, que também conta com uma Capela Ecumênica. O entendimento do CNJ é que tais símbolos são simultaneamente religiosos e culturais.

Conclusão

É inegável a importância que o catolicismo e seus dogmas tiveram para a consolidação dos dispositivos presentes no ordenamento jurídico e como essa crença específica permeia a legislação atualmente. Dentre todos os direitos citados em nossa constituição, se encontra presente a laicidade do Estado como resultado da evolução, mas que necessita ser moldado, para que não seja uma possível limitadora, ou seja, que tenha interferências coerentes, e que resguardem o Estado Democrático de Direito.

Referências

https://www.scielo.br/j/ea/a/PxyzJ9rN5q4CQGBPxfpbNqG/?lang=pt&format=html
https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2134/tde-11102012-111708/en.php
file:///C:/Users/rayss/Downloads/5844-Texto%20do%20Artigo-17164-18504-10-20210729.pdf
file:///C:/Users/rayss/Downloads/cildo,+Gerente+da+revista,+5+1092-3967-1-RV.pdf
https://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/revistaspge/revista2/artigo5.htm
https://www.jusbrasil.com.br/artigos/liberdade-religiosa-a-luz-da-constituicao-federal/243224376